



Aviso de intenção de contratação por

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS**, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15 de junho de 2026, às 17h.

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: melissa@camarablu.sc.gov.br

**Ailton de Souza
Presidente**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de lavação dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Blumenau, conforme abaixo relacionado.

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	49	SV	Lavação de veículo automotor, tipo passeio (veículos até 7 lugares)

As quantidades relacionadas neste documento são estimadas para consumo dentro de 01 ano. Não estando a Câmara Municipal de Blumenau obrigada a adquiri-las em sua totalidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para a prestação de serviço de lavação dos veículos oficiais é uma medida necessária para garantir a conservação adequada dos veículos oficiais da Câmara, assegurando a longevidade e bom funcionamento dos mesmos. A limpeza regular previne o desgaste prematuro, protege a pintura e os componentes mecânicos, e contribui para a segurança dos usuários.

O objeto da contratação está alinhado com o disposto no Plano Anual de Contratações deste Poder para o exercício de 2026, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda solicitada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para a prestação de serviço de lavação dos veículos oficiais.

Uma vez que a Câmara não dispõe de efetivo especializado ou capacitado para tal serviço, a contratação é necessária para realização do serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta dispensa, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto requisitado e que prestem serviços no Município de Blumenau, em virtude do curto prazo para execução dos serviços.



Ademais, não é vantajoso que a Câmara desloque seus veículos para a sede de empresas que estejam com suas instalações fora da cidade. O deslocamento não só geraria gastos adicionais com combustível e desgaste dos veículos, como também faria com que os veículos voltassem a sujar no percurso de retorno, anulando o benefício imediato da lavação. Esse processo se tornaria contraproducente e economicamente inviável, além de causar transtornos logísticos desnecessários.

O contratado deverá manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

Não é admitida a subcontratação dos serviços contratados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda. A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços no **prazo máximo de até 6 horas, a contar da expedição da autorização de serviços pela Assessoria Administrativa da Câmara.**

Os serviços serão executados no estabelecimento do contratado de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 17h, previamente agendado com a contratante.

Todos os serviços de lavação deverão ser na forma **COMPLETA**, que será caracterizada pela limpeza com água e sabão/detergente, de toda a parte externa dos veículos; limpeza dos pneus e para-choque, com uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e aplicação de cera (painel e forração de portas) uso de aspirador de pó em todo o interior do veículo, lavação por baixo e motor.

Imediatamente após a entrega dos serviços, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal da contratação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados.

A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros ou a Câmara, referente à entrega dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para o objeto ora contratado, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do processo de dispensa.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor fiscal da contratação, acompanhada de todas as autorizações de serviços emitidas pela Assessoria Administrativa.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

A empresa interessada no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do serviço solicitado);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.234,00 (Três mil, duzentos e trinta e quatro reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	49	SV	Lavação de veículo automotor, tipo passeio (veículos até 07 lugares)	R\$ 66,00	R\$ 3.234,00



12. DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados ou entregues na sede da Câmara Municipal de Blumenau: Rua XV de Novembro, 55 – Centro – Blumenau/SC.

13. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Blumenau, 09 de junho de 2026.

Marcelo Schossland Junior
Assessor Administrativo